

LEI Nº 2057/2018 De 29 de Junho de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar resto a pagar a exvereadora e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder executivo autorizado efetuar o pagamento do valor de R\$ 92.367,40 (novena e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) a ex-vereadora Sandra Teresinha Lacerda Rêgo, cadastrada junto ao CPF sob o n. 258.565.106-15, ante o não pagamento do subsídio referente ao exercício de vereadora no período de julho de 2015 a julho de 2016.

 $\$ 1°. O poder executivo deverá realizar as retenções legais sobre o valor eventualmente pago.

Art. 2° - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO Prefeito Municipal